



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.268, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Fixa o índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a partir de **1º de março de 2017**, fica fixado em **6,54%** (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas - FIPE, da Universidade de São Paulo - USP, verificada no exercício de 2016, nos termos da Lei nº 5.343, de 22 de março de 2002.

Art. 2º O índice de revisão de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, observado, quanto às aposentadorias concedidas a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º De igual forma, o índice de revisão a que se refere o artigo 1º desta lei é extensivo aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei nº 7.150, de 20 de abril de 2016.

Art. 4º Aplica-se o disposto na presente lei ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e ao Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM.

Art. 5º Integra a presente lei a nova Tabela de Vencimentos, Salários e Subsídios da Municipalidade, relativa aos servidores, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos anuais dos respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.268/17 - FLS. 2

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES~~, 17 de março de 2017,
456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

José Luiz Freire de Almeida
Secretário de Gabinete do Prefeito

Marco Soares
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada
no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de março de 2017. Acesso público pelo site
www.mogidascruzes.sp.gov.br

ANEXO À LEI Nº 7.268, DE 17 DE MARÇO DE 2017**PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES****Secretaria de Gestão Pública
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos****TABELA DE SALÁRIOS, SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS,
Reajuste de 6,54% - Lei nº 7.268 de 17/03/17**

NOMENCLATURA Cargos, Empregos e Funções de Confiança	PADRÃO Venc./Sal.	VALOR R\$
Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde; Auxiliar de Serviços Gerais.	1	1.540,87
Lavador-Lubrificador.	2	1.575,21
Agente Escolar; Aportador; Auxiliar de Desenvolvimento da Educação.	3	1.763,92
Carpinteiro; Marceneiro; Pedreiro; Pintor.	4	1.819,99
Agente Sepultador.	4-A	1.879,40
Agente de Fiscalização de Trânsito; Arquivista.	5	1.986,89
Auxiliar de Serviços de Saúde; Borracheiro; Eletricista; Encanador; Operador de Máquina Heliográfica.	6	2.200,85
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; Guarda Municipal 3ª Classe.	7	2.216,68
Digitador.	8	2.462,95
Guarda Municipal 2ª Classe.	8-A	2.477,84
Professor de Educação Infantil (Jornada Parcial e 20h).	9	2.528,83
	10	2.745,67
Agente de Defesa Civil; Agente Social; Auxiliar de Apoio Administrativo; Eletricista de Autos; Fotógrafo; Funileiro; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Operador de Microfilmagem; Pintor Letrista; Técnico de Laboratório.	11	2.753,15
Guarda Municipal 1ª Classe.	12	2.765,54
Professor de Educação Infantil - 22h.	12-A	2.781,72
Agente de Fiscalização de Transportes.	13	2.928,08
Professor "II" de Ensino Fundamental - 20h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa); Professor de Educação Física - 20h.	14	3.006,50
Professor de Educação Infantil - 24h.	14-A	3.034,60
Professor "I" de Ensino Fundamental - 25h.	15	3.161,00
Conferente de Materiais; Fonoaudiólogo - 30h.	16	3.297,25
Professor "II" de Ensino Fundamental - 22h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa)	16-A	3.307,15
Auxiliar de Enfermagem; Encarregado de Portaria; Escriurário "II"; Técnico de Enfermagem.	17	3.441,38
Professor "I" de Ensino Fundamental - 27h30.	17-A	3.477,10
Professor "II" de Ensino Fundamental - 24h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa)	17-B	3.607,80
Médico Ginecologista - 12h; Médico Pediatra - 12h; Médico Plantonista - 12h.	18	3.660,00
Diretor de Escola Municipal - Jornada Parcial.	19	3.669,48
Desenhista; Mecânico "B"; Mecânico de Motos; Operador de Máquinas "B".	20	3.676,76
Guarda Municipal Classe Especial.	21	3.709,39
Pedagogo - 30h; Professor de Educação Infantil - 30h; Professor "I" de Ensino Fundamental - 30h.	22	3.793,26
Mecânico "C"; Programador de Computador Junior; Soldador; Tapeceiro; Telefonista.	23	3.849,52
Projetista.	24	3.956,73
Guarda Municipal Classe Distinta.	25	3.961,64

ANEXO À LEI Nº 7.268, DE 17 DE MARÇO DE 2017 - FLS. 2

NOMENCLATURA Cargos, Empregos e Funções de Confiança	PADRÃO Venc./Sal.	VALOR R\$
Escriturário "III"; Fiscal de Serviços; Psicólogo - 30h; Psicólogo Educacional - 30h; Psicopedagogo - 30h; Técnico Agrimensor.	26	4.121,53
Professor "I" de Ensino Fundamental - 33h.	26-A	4.172,58
	27	4.231,89
Assessor de Assuntos Especiais; Assessor de Gabinete; Encarregado de Setor; Encarregado de Setor de Defesa Civil; Fisioterapeuta - 30h; Fisioterapeuta em Saúde - 30h; Fonoaudiólogo; Operador de Rede; Supervisor Mecânico; Terapeuta Ocupacional - 30h.	28	4.401,85
Professor "II" de Ensino Fundamental - 30h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa)	28-A	4.509,75
Orientador de Informática.	29	4.925,81
Subinspetor da Guarda Municipal.	29-A	4.948,42
Educador Ambiental; Pedagogo; Professor de Educação Infantil (Jornada Integral e 40h).	30	5.057,68
Enfermeiro; Enfermeiro Auditor; Enfermeiro do Trabalho; Enfermeiro Obstetra.	32	5.121,39
Dentista - 20h.	32-A	5.441,51
Analista de Sistemas; Assistente Social; Bibliotecário; Biomédico; Especialista em Rádio/TV e Multimídia; Jornalista; Programador de Computador Senior; Psicólogo; Psicólogo em Saúde; Psicopedagogo; Publicitário; Radialista.	33	5.498,20
Agente de Tributos Imobiliários; Agente Vistor; Analista de Sistemas Pleno; Contador; Coordenador Pedagógico; Coordenador Pedagógico de Meio Ambiente; Fiscal de Rendas.	34	5.856,13
Nutricionista; Professor de Educação Física - 40h; Professor "II" de Ensino Fundamental - 40h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Língua Portuguesa).	35	6.012,96
	36	6.145,78
Educador em Saúde Pública; Farmacêutico; Médico - 20h (Auditor, Clínico Geral, Geriatria, Ginecologista, Neurologista, Pediatra, Psiquiatra, Psiquiatra Infantil, Saúde do Trabalhador, Ultrassonografista); Médico Veterinário - 20h; Vice-Diretor de Escola.	37	6.401,67
Inspetor da Guarda Municipal.	38	6.432,82
	39	6.981,88
Administrador Hospitalar; Advogado; Arquiteto; Chefe de Almoxarifado de Peças; Chefe de Divisão; Chefe de Serviços; Engenheiro Civil; Engenheiro Mecânico; Procurador Jurídico; Supervisor Fiscal.	40	7.147,57
Diretor de Escola Municipal (Jornada Integral e 40h).	41	7.339,00
Supervisor de Ensino.	42	7.418,10
	43	8.727,23
	43-A	9.076,40
Dentista - Responsável - 20h; Diretor Corregedor; Diretor de Departamento; Gerente de Departamento; Procurador-Chefe.	44	9.319,52
	44-A	9.322,57
Consultor para Assuntos Especiais "III".	45	9.905,08
Consultor para Assuntos Especiais "II"; Coordenador; Coordenador da Guarda Municipal; Controlador Geral do Município.	46	11.320,10
Consultor p/ Assuntos Especiais "I"; Consultor p/ Assuntos em Nível de Governo do Estado "I"; Consultor p/ Assuntos em Nível de Governo Federal "I"; Secretário Adjunto; Subprocurador-Geral do Município.	47	14.150,11
SUBSÍDIOS		VALOR (R\$)
Prefeito		29.320,13
Vice-Prefeito		14.660,04
Procurador-Geral do Município; Secretário Municipal.		18.123,84